



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.184 DE 29 DE Março 2007

*Sancionado em 29/03/07*

**EMENTA:** "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa Municipal em vigor, a saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.16. Secretaria Municipal de Transportes  
02.16.26. Transporte  
02.16.26.122. Administração Geral  
02.16.26.122.0008. Administração Executiva  
02.16.26.122.0008.2.047 – Manutenção da SMT  
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias – Civil.....R\$ 10.000,00  
**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$10.000,00**

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.16. Secretaria Municipal de Transportes  
02.16.26. Transporte  
02.16.26.122. Administração Geral  
02.16.26.122.0008. Administração Executiva  
02.16.26.122.0008.2.047 – Manutenção da SMT  
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica - Outros.....R\$ 10.000,00  
**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$10.000,00**

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de Março de 2007.

**Rogério Riente**  
**Prefeito Municipal**